Exmo Sr Vereador
MÁRCIO DAMÁZIO
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

PROJETO DE LEI: _____/2016

Senhor Presidente,

Requeiro na forma regimental, depois observadas as formalidades legais, seja submetido ao Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI:

"REGULAMENTA A DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE TEMPLOS RELIGIOSOS".

Art. 1º – Fica estabelecida a distância mínima de 150m (cento e cinquenta metros) entre um templo religioso e outro de qualquer religião, seja, igreja, entidades religiosas, ou similares, independente da crença, no âmbito do Município de Nova Friburgo.

Parágrafo Primeiro – A restrição que se refere o caput deste artigo estende-se a construção, instalação, funcionamento e implantação de qualquer templo religioso.

Parágrafo Segundo – Fica assegurado o direito adquirido entre os templos religiosos ou similares já instalados e em funcionamento dentro da legalidade, possuindo todas as documentações necessárias para tanto, dentre elas o alvará de funcionamento.

Art. 2º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário Jean Bazet, 27 de julho de 2016.

NAMI NASSIF

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa regulamentar a distância mínima entre as entidades religiosas no âmbito do Município de Nova Friburgo com intuito de evitar turbulências entre os membros dos templos religiosos e no município.

O projeto não está proibindo a implantação de templos religiosos, mas sim regulamentando, tendo em vista que a instalação de igrejas muito próximas uma da outra pode vir atrapalhar o trânsito, a circulação de pessoas, o comércio, entre outras coisas.

O projeto está amparado pela constitucionalidade e legalidade, tendo em vista que não viola nenhum artigo ou princípio.

NAMI NASSIF

Vereador